



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012/SRHU/SEDS

A **Superintendente de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Edital EFAP/SEDS Nº 004/2009 de 29 de Setembro de 2009 – Processo de Requalificação para o Quadro de Pessoal das Unidades do Sistema Prisional e Socioeducativo da Secretaria de Estado de Defesa Social, e;

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 foi constatado pela Diretoria de Recrutamento e Seleção erro material no **Ato de Convocação para Curso de Requalificação** do Processo de Requalificação para o Quadro de Pessoal das Unidades do Sistema Prisional e Socioeducativo da SEDS, para o cargo de Agente Socioeducativo publicado no site da SEDS em 07 de Dezembro de 2011;

1.2 os candidatos **Carlos Antônio Anselmo, Fabiana Martins Portela, Heraldo de Souza Costa**, exercendo o cargo de Agentes de Segurança Socioeducativos - **Débora Mariana de Oliveira Alves**, exercendo o cargo Aux. Administrativo, **Flávia Ganda Martins Gonzaga, Maria de Fátima Bourguignon**, exercendo o cargo Aux. Educacionais - **SUASE**, foram convocados, **equivocadamente**, para o Curso de Requalificação conforme Ato Publicado no Site da SEDS em 07 de Dezembro de 2011.

1.3 os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade;

1.4 a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de auto-tutela assegurado pela Sumula 473 do STF.

2. RESOLVE:

2.1 Tornar sem efeito a Convocação para o Curso de Requalificação, dos Candidatos **Carlos Antônio Anselmo, Fabiana Martins Portela, Heraldo de Souza Costa, Débora Mariana de Oliveira Alves, Flávia Ganda Martins Gonzaga, Maria de Fátima Bourguignon**, da **SUASE**.

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2012.

Ana Costa Rego
Superintendente de Recursos Humanos